



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA TABELA DE PROGRESSÃO DE CARREIRA DA LEI 015/2021 E REAJUSTE SALARIAL AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL”.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Em consonância com a Lei nº 015/2015 (Lei de Cargos e Salários da Administração Pública do Município de Laranjal - Pr), fica reajustado o vencimento inicial do cargo de Assistente Social (ATS 6 – Atividades Técnicas Superiores) e consequentes progressões de classe e de nível, conforme tabela abaixo:

Classes	Inicial – Nível 1
I – Graduação	R\$ 4.712,37
II – Pós Graduação	R\$ 5.183,61
III – Mestrado/Doutorado	R\$ 5.701,97

Art. 2º - As progressões de classe e de nível se dará conforme disposto na Lei 015/2015, Capítulo V, respeitando o índice percentual de 3% (três por cento) na progressão horizontal até o nível 17 (dezessete), e de 10% (dez por cento) na progressão vertical até a classe III para categorias profissionais, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Observado o disposto nesta Lei serão consideradas as demais disposições tratadas na Lei Municipal 015/2015 naquilo que couber.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Art. 1º da Lei Municipal nº 015/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

APPROVADO

APPROVADO (A)

Em _____

ATA Nº _____

APROVADO (A)
Em 06/06/2022
ATA Nº 015/2022
1ª votação 

APROVADO (A)
Em 07/06/2022
ATA Nº 016/2022
2ª votação 

